



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265-000 Tel (32) 33481258

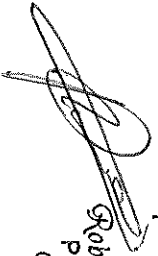
DECRETO Nº 18 - A DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais nas Escolas Municipais de Cipotânea e revoga o disposto no DECRETO Nº 15-A de 6 de outubro de 2021”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA– ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO QUE:

- Os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;
- A deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que específica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo território do Estado.
- A Resolução SEE/MG nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº 4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.
- Em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;
- Que o município necessita de mais tempo para adequar o transporte escolar, já que a obrigatoriedade do retorno presencial passa a ser para todos os alunos, assim as aulas terão início no dia 8 de novembro, e não no dia 3 de novembro como dispõe a Resolução da SEE/MG Nº 4.644.
- Por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos


Roberto M. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 - Centro - Cipotânea - MG - CEP 36265-000 Tel (32) 33481258

previstos no protocolo sanitário do município e seguirá todas as normas de segurança.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Cipotânea a partir de 08 de novembro, observado "*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19.*"

Art. 2º. As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão realizadas de forma presencial a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Art. 4º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cipotânea – MG, 28 de outubro de 2021.

Roberto H de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal